

Resolução nº : 6723/2002  
Protocolo nº : 167320/01  
Origem : DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado : JUAREZ FRAMARIN ROSLINDO  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO  
R\$ 6.500,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN ,

**R E S O L V E :**

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade de JUAREZ FRAMARIN ROSLINDO na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 2002.

RAFAEL IATAURO  
Presidente